



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 014/2016
Decisão : 080/2016-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Cadastro do Curso Técnico subsequente em Agropecuário protocolo n° 101.601.505/2014.
Interessado : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco – Campus Petrolina Zona Rural.

EMENTA: Defere a solicitação de Cadastro do Curso de Nível Médio Integrado em Agroindústria - PROEJA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 14, realizada no dia 17 de agosto de 2016, apreciando a solicitação da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, para o Cadastro do Curso de Nível Médio Integrado em Agroindústria - PROEJA, protocolada neste Regional sob o n° 101.601.505/2014 bem como, a análise da Conselheira relatora Eng. de Pesca Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, sendo este pelo deferimento do pleito, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator conforme teor: “Após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, Somos de parecer favorável ao cadastro do Curso Técnico de nível médio integrado em Agroindústria, concedendo aos egressos: o título de: **Técnico(a) em Agroindústria** (código: **313-02-00**), de acordo com a Resolução CONFEA n° 473/02, atualizada em 30/03/2015; concedendo as atribuições constantes no Decreto Federal n° 90.922/85, nos Artigos 3° e nos incisos I a III, alíneas ‘a’ e ‘c’ do inciso IV, alíneas ‘a’ a ‘e’ e ‘g’ do inciso VI, inciso VII, alínea ‘d’ do inciso VIII, incisos IX a XI, as atividades “*prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquina, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados*” do inciso XII, inciso XIII, incisos XV a XVII, XX, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, XXXI, todos do artigo 6°”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Eng. Agr. Burguivol Alves de Souza, Eng. de Pesca Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Eng.º Agro Edilberto Oliveira de C. Barros, Eng. Florestal Josemario Lucena da Silva (Substituído o titular José Roberto da Silva) e Eng. de Pesca José Carlos Pacheco de Souza. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de agosto de 2016.

Eng.º Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG